

**PARECER ÚNICO**

Nº 303191/2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

02445/2002/001/2002

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração (  )

**01. Identificação:**

Empreendimento/ Empreendedor: Irmãos Bretas, Filhos e CIA			CNPJ / CPF: 24.444.127/0049-02			
Nome Fantasia Irmãos Bretas						
Município: Ipatinga						
Atividade predominante: Posto Revendedor						
Código da DN 108/ 2007: F-06-01-7 Parâmetro: Potencial Poluidor (Médio) e Capacidade de Armazenagem (Atual 60 m³)						
Consultoria Ambiental: Inicialmente Arquitetural Ltda e posteriormente Antares Engenharia e Consultoria Ltda						
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:	
	19º	26'	58,4"		42º	33' 34,1"
Porte do Empreendimento			Potencial Poluidor			
Pequeno ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( <input type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )			Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )			
Classe do Empreendimento: 1						
Fase Atual do Empreendimento: LOC						
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?						
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim						
Bacia Hidrográfica: Rio Doce						
Bacia Estadual: Rio Piracicaba						

**02. Histórico:**

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Vistoria: S-011/2006; e Fiscalização Nº: S-46/2007	Data: 18/07/2006; e 26/04/2007
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

## 02.1 Descrição do Histórico:

O empreendimento Posto Irmãos Bretas, Filhos e CIA LTDA, com intuito de adequação ambiental, requisitou a Licença de Operação Corretiva (LOC), onde protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI), tendo seu Formulário de Orientação Básica Integrado (FOB) gerado em 29/11/2002, sendo entregue pelo mesmo as documentações exigidas pelo FOB no dia 14/06/2004.

Foi realizada a vistoria no local no dia 18/07/2006, relatada no relatório de vistoria S-11/2006 e posteriormente a pedido do Ministério Público foi realizada uma fiscalização no local no dia 24/06/2007, relatada no auto de fiscalização S-46/2007, a equipe definiu a necessidade de solicitar informações complementares jurídicas, encaminhadas ao empreendedor no dia 28/05/2007.

## 03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

## 04. Introdução:

O empreendimento Posto Irmãos Bretas, Filhos e CIA, situado na Zona Urbana do município de Ipatinga/ MG e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 19° 26' 58,4" e Longitude Oeste 42° 33' 34,1", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 foi reenquadrada sob o código "F.06.01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", conforme DN 108, com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60m<sup>3</sup>, distribuídos em 02 tanques de 30m<sup>3</sup> cada, sendo um bipartido (15/15) e um tripartido (10/10/10), instalados em 2007.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), estas instaladas em 2007. As bombas abastecem veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A água é proveniente da concessionária local (COPASA) e por uma captação subterrânea por meio de cisterna, já outorgada, sendo concedida no dia 25 de junho de 2007.

## 05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

**Solo:** Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

**Geração de Resíduos Sólidos:** Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: Lixo doméstico e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”);

**Hídricos:** O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industriais possibilitando a contaminação do curso d’água local;

**Ar:** Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

**Saúde:** O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

#### **06. Medidas Mitigadoras:**

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade de posto revendedor, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 28 de fevereiro de 2007, nos tanques e linhas; Responsável técnico: Leandro Augusto Sales da empresa Petromec Instalações Técnicas Ltda, sendo esta portadora do CREA 12764/D-MG, ART referente à execução do teste N° 1-40062528. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a Condicionante 01 do Anexo I;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, no filtro de óleo e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canais de drenagem na projeção da cobertura da pista de abastecimento, na área de troca de óleo e lavador de veículos, interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso é concretado na área do lavador de veículos, pista de abastecimento, SASC e troca de óleo. Possui permeabilização adequada conforme DN COPAM 108/07;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e

- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

#### 07. Discussão:

O Posto Irmãos Bretas, Filhos e CIA pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 3, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua de esgotos ou serviços; e Casa de espetáculos ou templos religiosos.

O empreendimento passou por reforma, onde ocorreu a troca de tanques, visto que o mesmo deverá enviar as documentações referentes a esta a SUPRAM-LM conforme a Condicionante 07 do Anexo I.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 10 de outubro 2002 (Anexo I - Condicionante 06 e 08).

Não foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, ao que refere ao PC 004 - Segurança e Meio Ambiente e ao PC 005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência (Anexo I – Condicionante 03), também não foi apresentado o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis (Anexo I - Condicionante 10).

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexos I – Condicionante 04.

Os efluentes sanitários são lançados na rede pública, o município de Ipatinga/ MG possui Estação de Tratamento de Esgotos, entretanto o empreendimento deve apresentar uma carta de anuência da concessionária local para lançar seus efluentes, o que não ocorreu, portanto fica condicionado a mesma pelo item 09 do Anexo I.

Foi investigado o passivo ambiental da área do empreendimento, com o objetivo de verificar a contaminação do solo. No laudo apresentado pelo responsável técnico Almir dos Santos Trindade em 20/05/2004, cuja ART é de número 1-30294442, os valores das sondagens S03 e S05 de contaminação encontram-se acima dos parâmetros permitidos, dando continuidade a investigação do passivo ambiental foi executado a segunda fase do mesmo, pelo responsável técnico Leandro Manguale Ferreira em 09/06/2006, cuja ART é de número 1-30989140, onde os resultados obtidos foram satisfatórios para os parâmetros exigidos.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

#### 08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Irmãos Bretas, Filhos e CIA, para fim de posto

revendedor de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool do município de Ipatinga/ MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 02445/2002/001/2002 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, e ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

**09. Parecer Conclusivo:**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**10. Validade da Licença:**

6 (anos)

**11. Anexos:**

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC);

Anexo II: Programas de Automonitoramentos; e

Anexo III: Relatório Fotográfico.

**12. Equipe Interdisciplinar:**

<b>Integrantes:</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Diretora Técnica</b> Cássia Carvalho MASP: 1135589-8	_____ ____/____/____
<b>Ronilda Juliana C de Campos (Gestor do Processo)</b> CREA: 77563/D	_____ ____/____/____
<b>Analista Ambiental</b> Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	_____ ____/____/____
<b>Assessora Jurídica</b> Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	_____ ____/____/____

**ANEXOS  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

<b>PARECER ÚNICO</b>
Nº 303191/2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02445/2002/001/2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação:**

Empreendimento/ Empreendedor: Irmãos Bretas, Filhos e CIA			CNPJ / CPF: 24.444.127/0049-02			
Nome Fantasia Irmãos Bretas						
Município: Ipatinga						
Atividade predominante: Posto Revendedor						
Código da DN 108/ 2007: F-06-01-7 Parâmetro: Potencial Poluidor (Médio) e Capacidade de Armazenagem (Atual 60 m³)						
Consultoria Ambiental: Inicialmente Arquitetural Ltda e posteriormente Antares Engenharia e Consultoria Ltda						
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:	
	19º	26'	58,4"		42º	33'
Porte do Empreendimento			Potencial Poluidor			
Pequeno ( X ) Médio ( ) Grande ( )			Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )			
Classe do Empreendimento: 1						
Fase Atual do Empreendimento: LOC						
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  ( X ) Não ( ) Sim						
Bacia Hidrográfica: Rio Doce						
Bacia Estadual: Rio Piracicaba						

**Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Declaração para ocupação, expedida pelo Corpo de Bombeiros, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser revalidadas anualmente e mantidas as cópias no empreendimento para fins de fiscalização. Devem ser apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
07	Enviar a SUPRAM-LM o relatório final de adequação referente à reforma do empreendimento, acompanhado de notas fiscais dos equipamentos e tanques, e respectivas ARTs. O relatório deve conter o cronograma das obras, caracterização do entorno, destinação final dos tanques antigos, cópia do certificado de licença ambiental da empresa que recebeu os tanques.	30 dias
08	Apresentar a declaração para ocupação de 2007, expedida pelo Corpo de Bombeiros, conforme DN COPAM 108/2007 a SUPRAM-LM referente a 2007.	30 dias
09	Apresentar declaração de anuência da concessionária local para lançar seus efluentes sanitários na rede pública.	30 dias
10	Apresentar o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

\* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

## Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

### 1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

### 2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(\*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

### **3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:**

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Anexo III: Relatório Fotográfico.**



**Foto 01:** Local de troca de óleo.



**Foto 02:** Área do SASC.



**Foto 03:** Vista do posto.



**Foto 04:** Tubulação em PEAD.



**Foto 05:** Boca de visita.